



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE MOBILIDADE, ESTÁGIOS E BOLSAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1/2021

Reedita, com alterações, a Instrução Normativa PROGRAD-GAB Nº 1/2020 (doc. SEI 0444569) - Orientação para autorização das atividades de monitoria dos Cursos de Graduação da UFMG

O Programa de Monitoria de Graduação visa promover a iniciação à docência de estudantes de graduação, sob a orientação do corpo docente, por meio da vinculação do estudante às atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação, do tipo disciplina, ofertadas pelos Departamentos Acadêmicos.

Este documento visa orientar os Departamentos Acadêmicos ou estruturas equivalentes sobre os procedimentos necessários para solicitar o retorno de atividades presenciais dos monitores vinculados às disciplinas de graduação.

As atividades acadêmicas presenciais estão suspensas na Universidade Federal de Minas Gerais (Portaria UFMG nº 1819) e a orientação é para que as atividades adaptadas ao modo remoto permaneçam assim até que a pandemia esteja controlada.

O retorno de atividades presenciais no ensino de graduação deve ser autorizado pela Câmara de Graduação conforme Resolução CEPE Nº 02/2020, de 09 de julho de 2020.

Desde a suspensão das atividades acadêmica presencia, os Coordenadores dos projetos de monitoria têm recebido orientação da Prograd para reorganizar os planos de trabalho dos monitores em função das condições impostas pela pandemia. Em um primeiro momento, foi solicitado que os projetos reorientassem os planos de trabalho dos monitores para atividades que pudessem ser realizadas remotamente, com acompanhamento dos professores orientadores. Essas atividades deveriam guardar coerência com a Chamada Interna Prograd 01/2019 - *Seleção de Projetos para o Programa de Monitoria de Graduação (PMG) para 2020-2021*. Em um segundo momento, considerando as deliberações da UFMG em relação à oferta de atividades acadêmicas por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE), foi solicitado aos coordenadores de projetos de monitoria que redefinissem os planos de trabalho dos monitores com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de disciplinas ofertadas no ERE.

Em 21/10/2020, a UFMG instituiu o *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto* onde são definidos critérios para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto. O plano estabelece que o retorno deve ser gradual, lento, em etapas, com definição de condicionantes, mecanismos de monitoramento, atendimento de infraestrutura adequada e reorganização de espaços e observando fluxo de autorização das Câmaras do CEPE, para quaisquer atividades presenciais de ensino de graduação e pós-graduação e extensão.

Na UFMG existem atividades de ensino, de pesquisa e de extensão que não se adaptam ao modo remoto. Tendo em vista o cenário atual da pandemia em Belo Horizonte é possível propor critérios para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto. No *Campus Montes Claros*, embora a pandemia ainda esteja em curva ascendente, serão aplicados os mesmos princípios que regem o retorno de atividades que não se adaptam ao modo remoto.

A atividade de monitoria de graduação prevê contato direto com estudantes de graduação em disciplinas presenciais. O reconhecimento da existência de atividades de ensino de graduação que não se adaptam ao ensino remoto, e que poderiam ser ofertadas observando o que estabelece o *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto*, coloca em perspectiva a possibilidade de retorno presencial da atividade de monitoria.

Considerando que a atividade de monitoria é essencial para o desenvolvimento das disciplinas de graduação, e que devem ser mantidos os cuidados necessários com o retorno de atividades presenciais diante da pandemia, foi estabelecido fluxo de solicitação de autorização de retorno das atividades presenciais dos monitores de graduação. As etapas a serem cumpridas são consonantes com o que estabelece o *Item VII. Fluxo de autorizações*, do *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto*. Segundo o *Item VII "as atividades presenciais de ensino de graduação, segundo Resolução 02/2020 do CEPE, somente poderão ser retomadas "conforme diretrizes da Câmara de Graduação, e observando-se os direcionamentos da Administração Central e das autoridades sanitárias quanto a medidas de prevenção e segurança". Antes de ser enviada à Câmara de Graduação, a proposta deve ser aprovada pela Diretoria da Unidade Acadêmica e Departamento ofertante."*

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS MONITORES DE GRADUAÇÃO

A solicitação de autorização de retorno das atividades presenciais dos monitores de graduação só poderá ser feita para atuação junto às disciplinas cujas ofertas presenciais (integral ou parcialmente) foram autorizadas pela Câmara de Graduação.

A solicitação de retorno das atividades presenciais dos monitores obedecerá às seguintes etapas:

Etapas 1. Definição do plano de trabalho dos monitores

- O plano de trabalho dos monitores deve guardar coerência com os objetivos estabelecidos pela Chamada Interna Prograd 01/2019 - *Seleção de Projetos para o Programa de Monitoria de Graduação (PMG) para 2020-2021*.
- Para os monitores que declararem condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso da Covid-19, deverá ser providenciada adaptação do plano de trabalho para que as atividades possam ser realizadas remotamente.

Etapas 2. Adequação do ambiente e das condições de trabalho dos monitores

- O ambiente e as condições de trabalho dos monitores deverão obedecer ao que estabelece o *Protocolo de Biossegurança e Adequação do Espaço Físico do Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto**, no que couber, para as atividades específicas da monitoria (entrada e saída dos prédios, acesso às salas de aulas e laboratórios, distanciamento social, escalas e rodízios, ventilação dos ambientes, melhoria da infraestrutura e obediência às normas, protocolos e recomendações específicas de biossegurança estabelecidas localmente na unidade ou curso).

- O quantitativo de ocupação do ambiente onde os monitores atuam, seja por servidores, estudantes, técnicos, profissionais terceirizados e público externo deverá obedecer ao que estabelece o *Plano para o Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto* *.
- Na solicitação deverá ser citada a versão utilizada do *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto*.

* Faz-se necessário observar que o *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto da UFMG* pode ser atualizado cabendo ao departamento considerar a versão em vigência no momento da solicitação.

Etapa 3. Definição sobre o tipo e provimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) para os monitores

- O plano de trabalho deve explicitar e justificar se há necessidade de algum EPI especial, além do uso de máscaras conforme previsto no Protocolo de Biossegurança da UFMG.
- Caso seja necessário algum EPI especial, o Departamento deve explicitar como este será adquirido.
- A definição do tipo de EPI deve observar as recomendações das autoridades sanitárias (ANEXO 1) com assessoria dos comitês locais para o enfrentamento da COVID-19.

Etapa 4. Autorização de retorno por parte do Departamento Acadêmico ou estrutura Equivalente e da Diretoria da Unidade

- A solicitação de retorno das atividades de monitoria partirá do departamento ofertante da disciplina ao qual o projeto do PMG está vinculado.
- A aprovação no Departamento ofertante ou estrutura equivalente deve considerar em relação aos monitores: o plano de ensino da disciplina, o ambiente e plano de trabalho dos monitores, plano de supervisão e avaliação, a definição dos EPI a serem utilizados e a capacitação em relação às medidas de biossegurança, em especial uso correto de EPI. A aprovação pelo departamento deverá ser parte integrante da solicitação de retorno das atividades de monitoria.
- O plano de ensino da disciplina deverá ser suficientemente detalhado quanto aos objetivos da atividade, métodos, condições de biossegurança e monitoramento, adequação do quantitativo de pessoas em trânsito e ou presentes no espaço físico de atuação dos monitores.
- A Diretoria da Unidade deve estar ciente e autorizar o retorno juntamente com o Departamento ofertante e estrutura equivalente. A manifestação da Diretoria da Unidade deverá ser parte integrante da solicitação de retorno das atividades de monitoria.

Etapa 5. Autorização e retorno da Câmara de Graduação

- Após aprovação no Departamento ou estrutura equivalente e na Diretoria da Unidade, a solicitação de autorização para retorno de atividades presenciais dos monitores deve ser encaminhada para a Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas da Prograd para uma primeira avaliação.
- Cabe destacar que a Câmara de Graduação avaliará pareceres elaborados pela Diretoria de Mobilidade, Estágios e Bolsas da Prograd analisando aspectos pedagógicos, formais e de segurança sanitária. Diante disso, é necessário que as solicitações sejam enviadas à Prograd com antecedência para que haja tempo suficiente para o cumprimento dessas etapas.
- Ao encaminhar à Prograd a solicitação para retorno das atividades de monitoria, as seguintes informações deverão ser fornecidas em um único documento. A aprovação pelo departamento e a autorizações da Diretoria da Unidade poderão ser registradas no mesmo documento.

1) Curso, nome da disciplina de atuação dos monitores, período do curso, duração e período letivo em que ocorrerá a atividade acadêmica com informação sobre a autorização de retorno das atividades presenciais pela Prograd.

2) Plano(s) de ensino da(s) disciplina(s) que incluam objetivos da atividade, métodos, condições de biossegurança e monitoramento, adequação do quantitativo de pessoas em trânsito e ou presentes no espaço físico de atuação dos monitores, como estabelecido no 3º tópico da Etapa 4 desta resolução normativa.

3) Descrição do ambiente e adequações necessárias e das condições de trabalho dos monitores atendendo ao que está estabelecido na Etapa 2.

4) Plano de trabalho dos monitores com os seguintes elementos:

4.1) Contexto e justificativa da solicitação de retorno da atividade de monitoria, incluindo descrição de como se dará a supervisão do trabalho dos monitores.

4.2) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos monitores guardando coerência com o que está estabelecido no 1º tópico da Etapa 1 desta resolução normativa.

4.3) Descrição breve da capacitação ofertada aos monitores atendendo ao que está estabelecido como Etapa 6 desta resolução normativa.

4.4) Previsão de adaptação do plano de trabalho para o modelo remoto quando o monitor declarar condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso da Covid-19, como estabelecido no 2º tópico da Etapa 1 desta resolução normativa.

4.5) Manifestação quanto a garantia de disponibilidade de EPI para os monitores, quando for o caso. Este item deve especificar também a relação dos EPI necessários para a atividade de monitoria de acordo com a Etapa 3 desta resolução normativa.

4.6) Manifestação quanto a necessidade de assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade com a utilização do modelo disponibilizado e como estabelecido pela Etapa 7 desta resolução normativa.

Etapa 6. Capacitação dos estudantes monitores

- A disciplina que pretende iniciar com atividades presenciais e presença de monitores deve promover a capacitação desses estudantes para adoção das medidas preventivas, em especial o uso correto de EPI, paramentação e desparamentação.
- A capacitação deve ser conduzida pelo professor orientador dos monitores, sob a supervisão do Departamento Acadêmico, antes de iniciar as atividades presenciais.
- Para auxiliar na oferta desse treinamento, estão listadas no Anexo 1 sugestões de materiais audiovisuais produzidos pela UFMG.

Etapa 7. Assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade

- Antes do início das atividades presenciais dos monitores, a Diretoria da Unidade deverá providenciar a assinatura de Termo de ciência e Responsabilidade elaborado para a situação de pandemia (ANEXO 2).

Etapa 8. Monitoramento de servidores, estudantes, técnicos, profissionais terceirizados e público externo presente em ambientes de atuação dos monitores em atividades presenciais

- A Diretoria da Unidade e Chefes de Departamentos deverão aplicar no ambiente de atividade dos monitores as medidas de biossegurança e de adequação do espaço físico como estabelecido no *Plano para Retorno Presencial de Atividades não Adaptáveis ao Modo Remoto*.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2021.

JOÃO HENRIQUE LARA DO AMARAL
Diretor de Mobilidade, Estágios e Bolsas

REEDIÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/GAB Nº 1/2020, APROVADA PELA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

BENIGNA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Lara do Amaral, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 30/06/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809761** e o código CRC **DA784F07**.

ANEXO 1

MATERIAL PARA TREINAMENTO ANTES DE INSERÇÃO EM ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO

CURSOS DO UNASUS – gratuitos e com certificação

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>

<https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46262>

HOSPITAL DAS CLÍNICAS: Centro de Telessaúde

<https://telessaude.hc.ufmg.br/bibliotecavirtual/>

Destaques:

COVID-19 – Uso de Equipamento de Proteção Individual

COVID-19 – Higienização das Mãos

MATERIAL PRODUZIDO POR UNIDADES DA UFMG, organizados em 12 medidas preventivas essenciais:

- Lavar as mãos corretamente com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, constantemente.
 - <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHWerfjCDGbPwo6IFky5PAW1P5>
 - https://youtu.be/_C0pcvnQNhs
 - <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
 - https://www.instagram.com/p/B-QN2Ajp15c/?utm_source=ig_web_copy_link
- Utilizar equipamentos de proteção individual adequado ao ambiente, em especial a máscara facial. Se possível, usar óculos de proteção.
 - <https://youtu.be/1q57fkpTEZk>
 - https://www.instagram.com/p/CCBB_xrJ4q9/
 - <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
 - Sobre protetor facial (Face shield): <https://www.instagram.com/p/CB0GWikJ9cu/>
- Não tocar a face com as mãos.
- Evitar contato físico como apertos de mãos e abraços.
- Não compartilhar objetos pessoais como por exemplo canetas, lápis, calculadoras, celulares, copos, garrafas, entre outros.
- Realizar desinfecção de materiais e equipamentos antes e após o uso;

- o <https://drive.google.com/drive/folders/1GeBxQCXHWerfjCDGbPwo6IFky5PAW1P5>
 - o https://www.instagram.com/p/CCwv_Dlha2q/
 - o <https://www.instagram.com/p/CDHB1J2JX4I/>
 - o https://www.qui.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/06/Informativo-Desinfetantes-DQ_UFMG-16-junho2020.pdf
7. Manter o distanciamento social e evitar aglomerações
 8. Manter os ambientes bem ventilados (portas e janelas abertas) e evitar ar condicionado.
 9. Fechar os vasos sanitários antes de acionar a descarga.
 10. Usar os cabelos presos, calçados fechados e aderir a campanha “adorno zero”.
 11. Não frequentar o ambiente de trabalho em caso de sintomas ou contato com pessoas com sintomas de covid-19.
 12. Comunicar ao professor orientador em caso de sintomas ou contato com pessoas com sintomas de Covid-19 para as medidas de controle de surtos.

MATERIAL COMPLEMENTAR:

- O coronavírus: <https://youtu.be/HLBfyjz8js>
- A Transmissão - <https://youtu.be/zxJABhreKaY>
- O que sabemos sobre a Covid-19 até aqui? <https://youtu.be/-rTaUNlyLCM>
- Está com febre, tosse, nariz entupido, coriza ou dor de garganta? Como devo me comportar na minha casa. <https://www.telessaudemg.net/infograficos-cidadao>
- Tem remédio? <https://youtu.be/Oz65gKlXrWo>
- O que sabemos sobre a resposta imune na Covid-19? https://www.instagram.com/p/CDBbnZiHOYS/?utm_source=ig_web_button_share_sheet
- Imunidade de rebanho: <https://youtu.be/PzWoXnO-izc>
- Vacinas: <https://www.instagram.com/p/CDgw6dnjJ9X/>

NORMA ADORNO ZERO



É PROIBIDO O USO DE ADORNOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

É obrigatório o cumprimento das regras por todos os profissionais e estudantes em atividade no HC-UFMG. A medida atende à Norma Regulamentadora - 32 (NR-32), publicada, em 2005, pelo Ministério do Trabalho que visa minimizar o risco de contaminação e infecções hospitalares e garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis aos serviços de saúde.











O que é considerado adorno e não posso utilizar?
 Alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, gravatas, lenços, echarpes, cachecóis e cordinhas para crachás.





**Está com febre, tosse, nariz entupido, coriza ou dor de garganta?
Como devo me comportar na minha casa.**

Cuidados que o paciente deve ter:

Se possível, permaneça em quarto privativo, sem dividi-lo com outro familiar. Mantenha as janelas abertas. Faça você mesmo a limpeza diária do seu quarto.

Limite ao máximo a sua movimentação pelos outros cômodos da casa e, sempre que sair do quarto, utilize a máscara.

Mantenha sempre uma distância mínima de dois metros dos outros moradores da casa, mesmo que esteja utilizando a máscara.

Não receba visitas.

Saia de casa apenas em situações de emergência e utilize sempre a máscara.

Evite locais cheios e mantenha uma distância mínima de dois metros das outras pessoas.

Troque a máscara a cada duas horas ou sempre que estiver úmida.

O cuidador ou familiares também deverão tomar precauções, tais como:

Realizar a **higiene das mãos** sempre que estiverem sujas: antes e após o contato com o paciente, ao cozinhar e ao se alimentar, podendo usar álcool em gel quando as mãos estiverem secas, e água e sabão quando estiverem sujas ou oleosas.

Preferir o uso de **toalhas de papel descartáveis** para secar as mãos após higienização, ou se não for possível, sempre trocar as toalhas de tecido quando estiverem úmidas.

Cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e descartar as máscaras após o uso.

Sempre **usar máscara** quando estiver próximo do paciente.

Evitar o contato com as secreções do paciente e remover o lixo usando luvas descartáveis.

Realizar a **limpeza frequente de superfícies** em que há contato constante com solução alvejante (200ml de alvejante comercial diluídos em 5L de água), assim como banheiros.

Lavar as roupas pessoais, de cama e de banho com **sabão comum e água quente** (entre 60 e 90 graus) e deixar secar.

Referência: Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, COVID-19 UpToDate

ANEXO 2

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO (ADAPTAÇÃO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA ESTÁGIOS NA ÁREA DE SAÚDE NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19 - ATUALIZAÇÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 2020)

Eu, _____, CPF Nº _____, matrícula UFMG Nº _____, mediante este instrumento, **DECLARO** ter ciência das medidas preventivas de comportamento e proteção para participar de atividades presenciais do Programa de Monitoria de Graduação, (Título do programa) _____, na vigência de Pandemia pela Covid-19 e me comprometo a cumprir o Protocolo de Biossegurança da UFMG[1][2].

Declaro ter recebido treinamento sobre as medidas de proteção necessárias e sobre o uso de equipamentos de proteção individual.

Declaro estar ciente das medidas de biossegurança que devem ser adotadas a fim de se mitigar os riscos de transmissão do vírus: (1) lavar as mãos com água e sabão ou utilizar solução de álcool em gel 70%, constantemente; (2) manter o distanciamento social; (3) evitar aglomerações; (4) utilizar máscara facial adequada ao ambiente das atividades; (5) não tocar a face com as mãos; (6) realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70%; (7) evitar contato físico como apertos de mãos e abraços.

Declaro, também, que gozo de boa saúde e não apresento condições de vulnerabilidade que representem risco aumentado em caso de Covid-19.

Declaro que fui esclarecido que, em caso de situação de risco aumentado para a Covid-19, devo comunicar ao docente responsável pela orientação da monitoria e ao Departamento Acadêmico ou estrutura equivalente de referência para receber orientações adequadas, incluindo informações sobre a possibilidade de adequação do plano de trabalho, e não frequentar as atividades da monitoria na vigência da pandemia.

Declaro estar ciente que na presença de qualquer sintoma relacionado à Covid-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao docente responsável pela orientação da monitoria e não devo frequentar as atividades do Programa.

Declaro ter ciência de que o seguro do estágio não inclui cobertura para a pandemia e atividades de monitoria.

Declaro ter recebido os seguintes equipamentos de proteção individual no momento da assinatura deste termo:

_____ atendem à necessidade para as atividades práticas presenciais da monitoria.

Por fim, declaro que ciente de todas as condições acima, desejo participar das atividades de monitoria (nome do Programa de Monitoria) _____, no (nome do local das atividades) _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, como parte integrante do curso de graduação em _____ da Universidade Federal de Minas Gerais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Estudante: _____

[1] Informações em: www.ufmg.br/coronavirus .

[2] Protocolo de Biossegurança da UFMG: https://ufmg.br/storage/7/a/8/d/7a8df00756a4b24203cb253915559e65_15955938800698_680622154.pdf.

Referência: Processo nº 23072.202359/2021-12

SEI nº 0809761